



PREFEITURA DE
**RIACHO
DAS ALMAS**

Prefeitura Municipal de Riacho das Almas

Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68 - Centro

Riacho das Almas/PE - CEP 55120-000

Telefone: (81) 3745-1158

E-mail: prefeitura.riachodasalmas.pe@gmail.com

CNPJ: 10.091.551/0001-61

MENSAGEM Nº. 019/2021

Riacho das Almas/PE, em 03 de Setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender as despesas com a desapropriação de um terreno destinado à construção de uma Creche pública Municipal.

As Fontes de Recursos serão de transferências constitucionais, de impostos e de recursos do FUNDEB.

Tendo em vista a urgência urgentíssima e enorme relevância da matéria, submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 019/2021

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município de Riacho das Almas/PE no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à inclusão de despesas para Desapropriação de um Imóvel para Construção de uma Unidade Escolar (Creche pública municipal) conforme discriminado abaixo:

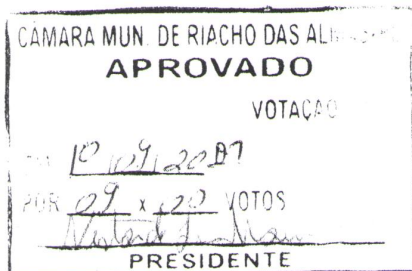
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
12 – PODER EXECUTIVO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
12.081 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1210.1.365 – DESAPROPRIAÇÃO	
44905100-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	45.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da Anulação da dotação abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
12 – PODER EXECUTIVO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
12.081 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1206.1.184 – Equipamento das Unidades Educacionais	
44905200.111 – Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2021.




DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO